



Termo de Cancelamento SCM e SVA



Dados da Contratada

ZAX INTERNET E VOIP LTDA - CNPJ: 43.763.151/0001-04

Endereço: Rua Doutor José Alves da Silva, nº 64 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 23040-120

Contatos: 0800 411 9917 | zax.net.br | contato@zax.net.br

Anatel: nº.: 50449822966 | **ASN:** 272695

As partes têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto o cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviços de Valor Adicionado (SVA), anteriormente firmado entre as partes, com vigência iniciada em (data).

Cláusula Segunda - Da Data de Cancelamento

O cancelamento solicitado pelo **ASSINANTE** terá efeito imediato, conforme direito previsto no art. 57 da Resolução Anatel nº 632/2014, encerrando-se integralmente a prestação dos serviços SCM e SVA a partir de (data do cancelamento efetivo).

Cláusula Terceira - Da Fidelidade Contratual

Na hipótese de o contrato estar dentro do prazo de fidelidade mínima pactuada, a rescisão antecipada implicará no pagamento de multa proporcional ao período remanescente, nos termos do art. 59 da Resolução Anatel nº 632/2014, limitada ao valor das bonificações ou benefícios

concedidos na adesão do contrato.

Cláusula Quarta - Dos Equipamentos em Regime de Aluguel

O **ASSINANTE** declara ciência de que os equipamentos fornecidos para viabilizar a prestação dos serviços (tais como roteadores, ONUs ou similares) foram entregues em regime de locação, mediante pagamento mensal do valor estipulado em contrato. **A PRESTADORA** se compromete a providenciar a retirada dos equipamentos no endereço do **ASSINANTE**, mediante agendamento prévio, ou a indicar pontos de entrega autorizados, sem custo adicional ao **ASSINANTE**. Enquanto não houver a efetiva devolução, permanecerá a cobrança do valor de locação mensal proporcional, até a restituição dos bens.

Cláusula Quinta - Dos Valores Pendentes

O **ASSINANTE** reconhece e se compromete a quitar: a) as mensalidades referentes ao período proporcional até a data de efetivo cancelamento; b) eventuais multas de fidelidade, se aplicáveis; c) valores de locação dos equipamentos até a data de sua devolução efetiva; d) débitos pendentes identificados até o encerramento da relação contratual. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, III, e 52), a **PRESTADORA** assegura transparência na cobrança e informações claras quanto aos valores devidos.

Cláusula Sexta - Da Quitação

Após a quitação integral das obrigações previstas neste termo, a **PRESTADORA** dará plena, rasa e irrevogável quitação do contrato, nada mais podendo reclamar a qualquer título, exceto em casos de fraude, má-fé ou danos decorrentes de uso indevido.

Cláusula Sétima - Disposições Finais

7.1 O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EVENTUALMENTE CONTRATADOS**.

7.2 O **ASSINANTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de

Serviço aderido.

7.3 O **ASSINANTE** declara estar ciente que mesmo que a **PRESTADORA** forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do **ASSINANTE** possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela **PRESTADORA**, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.



0800 411 9917
zax.net.br
contato@zax.net.br

